



PREFEITURA DE JAGUARETAMA



1º. ADITIVO AO CONTRATO nº 20210703 - REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 043/2020-PE - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE REGARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETROLEO (GLP) PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA-CE.

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI DE UM LADO O MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DO OUTRO LADO, A EMPRESA V. PINHEIRO DE QUEIROZ EIRELI-EPP, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

O MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.452.458/0001-59, com sede na Rua Tristão Gonçalves, 185, Centro, Jaguaretama-CE, CEP 63.480-000, através do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, neste ato denominado CONTRATANTE, representada pelo Sr. JOSE JORGE RODRIGUES DE OLIVEIRA, Secretaria do Fundo Municipal De Educação, portador do CPF nº 215.027.223-72, residente na Travessa Miguel Leite Tavares, 435, e de outro lado a firma V. PINHEIRO DE QUEIROZ EIRELI-EPP, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 06.026.402/0001-41, estabelecida à Rua PE. SEBASTIAO MARLENO, 306, Centro, Jaguaretama-CE, CEP: 63480-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) VALDECIR PINHEIRO DE QUEIROZ, residente em Jaguaretama-CE, CEP 63480-000, portador do(a) CPF 438.351.393-04, doravante denominado de **CONTRATADO**, resolvem aditar o contrato firmado entre a empresa e o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, decorrente de processo de Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 043/2020-PE** e em conformidade com as disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - O aditivo do contrato em questão encontra amparo no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal e art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

(Handwritten signature and initials)



PREFEITURA DE JAGUARETAMA



CLÁUSULA SEGUNDA - DA REVISÃO CONTRATUAL

2.1 - O objeto contratual pertinente à **PREGÃO ELETRÔNICO N° 043/2020-PE**, através do presente termo aditivo, teve os seus valores unitários por itens revisados e acrescidos, passando a ter os seguintes valores, conforme tabela abaixo:

Item	Especificação	Und	Vlr. Unit. Anterior	Vlr. Unit. Realinhado (acrécimo)	Diferença R\$	Quant. Litros (Saldo)	Valor Do Aditivo
01	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP (GÁS DE COZINHA) DE 13KG	Botijão	R\$ 82,00	R\$ 92,00	R\$ 10,00	15	150,00

Valor Total do Aditivo Acrécimo R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

O novo valor dos produtos pactuados através da Revisão Contratual para restabelecer o Princípio do Equilíbrio Financeiro do Contrato, passa a vigorar a partir da data de assinatura deste aditivo contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS JUSTIFICATIVAS

3.1 - Com fundamento no Princípio do Equilíbrio Econômico Financeiro do Contrato e na Teoria da Imprevisão foi feita a revisão contratual em questão, através da Recomposição ou Realinhamento de Preços para restabelecer a equação econômico-financeira do contrato, direito tanto do Contratante como do Contratado, consagrado na Constituição Federal e reforçado na Lei de Licitações, em seu art.58, parágrafo primeiro, que diz: "**As cláusulas econômico-financeiras e monetárias dos contratos administrativos não poderão ser alteradas sem prévia concordância do contratado**". O parágrafo PRIMEIRO desse mesmo artigo reitera o princípio do equilíbrio econômico financeiro ao afirmar que "**as cláusulas econômico-financeiras deverão ser revistas para que se mantenha o equilíbrio contratual**".

O Contratado requereu a recomposição de preços comprovando o seu direito de obtê-la, através de documento que foi acostado aos autos deste Processo.

O ilustre Cons. Antônio Roque Citadini, do T.C. E/SP, diz que:

"A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro originalmente contratado é assegurado de forma a viabilizar a execução sem favorecimentos, mas, igualmente, sem que a Administração Pública se beneficie de alterações contratuais ou mudança na política econômica e fiscal, que demonstradamente representem aumento de custos ao contratado. Portanto, se faz necessária à efetiva demonstração, para cada caso, dos encargos que promoveram o desequilíbrio econômico-financeiro" (DOE/SP, DE 29/04/97, P.18).



PREFEITURA DE JAGUARETAMA



O Ministro Bento José Bugarin, do T.C.U, nesse sentido, possui o posicionamento inframencionado:

"A ocorrência de variáveis que tornam excessivamente oneroso os encargos do contrato, quando claramente demonstradas, autorizam a revisão do contrato, visando ao restabelecimento inicial do equilíbrio econômico-financeiro, com fundamento na teoria da imprevisão, acolhido pelo Decreto-lei no 2.300/86 e pela atual Lei no 8.666/93." (BDA Nº 12/96, dez./96, p.834).

Ante o exposto fica caracterizada a revisão contratual para o restabelecimento do Princípio do Equilíbrio Econômico Financeiro do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 - Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais anteriormente ajustadas. E, por estarem acordados, as partes firmam presentes aditivos contratuais em 02 (duas) vias para que possa produzir os efeitos legais e jurídicos.

Jaguaretama - Ceará, 10 de Maio de 2021.

JOSE JORGE RODRIGUES DE OLIVEIRA
SEC. DO FUNDO MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO
CONTRATANTE

V. PINHEIRO DE QUEIROZ EIRELI-EPP
Valdecir Pinheiro de Queiroz
CONTRATADA

Testemunhas:

1- Jaqueline Rosa da Silva Campos

CPF: 636.284.223-53

2- Lara Katrine Ramos Pizola

CPF: 064.363.673-06



PREFEITURA DE JAGUARETAMA



EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do Município de Jaguarétama-CE, Torna público o Extrato do 1º Aditivo do contrato nº 20210703, referente ao Pregão Eletrônico nº 043/2020-PE

UNIDADE ADMINISTRATIVA: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

OBJETO: AQUISIÇÃO DE REGARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA-CE.

VALOR DO ADITIVO: R\$: 150,00 (cento e cinquenta reais).

CONTRATADA (O): V. PINHEIRO DE QUEIROZ EIRELI-EPP - CNPJ: nº 06.026.402/0001-41;

ASSINA PELA CONTRATADA: VALDECIR PINHEIRO DE QUEIROZ - CPF: Nº 438.351.393-04

ASSINA PELO CONTRATANTE: JOSE JORGE RODRIGUES DE OLIVEIRA CPF nº 215.027.223-72

DATA DA ASSINATURA: 10 de Maio de 2021;

Jaguarétama, Ceará 10 de Maio de 2021.

JOSE JORGE RODRIGUES DE OLIVEIRA
Sec. do Fundo Municipal de Educação



PREFEITURA DE JAGUARETAMA



CERTIDÃO DE DIVULGAÇÃO

Certificamos que o **Extrato do 1º Aditivo Contratual** alusivo ao realinhamento de preços do contrato nº 20210703 originário do Pregão Eletrônico nº 043/2020-PE do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE REGARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETROLEO (GLP) PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA-CE. foi devidamente afixado no dia 10 de Maio de 2021, na imprensa oficial desta Prefeitura, conforme estabelece a legislação em vigor.

Jaguaretama - Ceara, 10 de Maio de 2021.

JOSE JORGE RODRIGUES DE OLIVEIRA
SEC. DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO